



Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 619/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Inscrição dos servidores no evento presencial “II Seminário ICPOS de Gestão Pública” a ser realizado nos dias 04 e 05 de abril de 2024 na cidade de Caldas Novas/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – INSCRIÇÃO EM EVENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CATSERV	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	<b>PAGAMENTO INSCRIÇÃO DE EVENTO</b>  INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES: DILSON GONÇALVES DA SILVA, TARCIANA GENI NETO MOREIRA, LÁZARO PINTO MARRA NETO E ADENÍCIA ROSÁRIA DOS SANTOS NO EVENTO PRESENCIAL “II SEMINÁRIO ICPOS DE GESTÃO PÚBLICA” A SER REALIZADO NA CIDADE DE CALDAS NOVAS/GO	04	25232	INSCRIÇÃO	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).



Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do evento é trazer aos participantes que se encontram nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, incluindo os controles internos, administração tributária, recursos humanos, compras e licitação, uma abordagem direta e prática de aspectos relevantes à sua atuação. O intuito é garantir a capacitação dos servidores, possibilitando uma melhoria da qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

2.2. O evento irá abordar temas importantes como: contratações públicas no último ano de mandato; os desafios de final de mandato e a responsabilidade dos gestores públicos; controle e pontos de atenção dos atos de pessoal no último ano de mandato, conforme especificações descritas neste Termo de Referência conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;

3.2. Cientes da necessidade de se aperfeiçoar nas melhores práticas e no desenvolvimento de projetos fundamentais para melhor eficiência e eficácia das práticas adotadas no ambiente público, faz-se necessário a inscrição dos servidores no evento **“II SEMINÁRIO ICPOS DE GESTÃO PÚBLICA”**.



Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são de acordo com o cronograma:

**PROGRAMAÇÃO:**

**04/04/2024 – QUINTA-FEIRA**

08h Abertura

**08h30 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

Palestrante VINICIUS BERNARDES CARVALHO – Auditor de Controle Externo do TCM-GO, exercendo a função de Secretário de Licitação e Contratos.

10h Intervalo – Coffe Break

**10h30 OS DESAFIOS DE FINAL DE MANDATO E A REPONSABILIDADE DOS GESTORES PÚBLICOS**

Palestrante VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES – Secretário de Finanças de Goiânia

Palestrante PETRÔNIO PIRES DE PAULA – Auditor de Controle Externo do TCM-GO exercendo a função de Gerente da Secretaria de Recursos

12h Intervalo – Almoço

**14h PLANEJAMENTO MUNICIPAL PARA O INCREMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

Palestrante LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS – Auditor de Tributos, exercendo a função de Secretário Executivo da Secretaria de Finanças de Goiânia

16h Intervalo – Coffe Break

**16h30 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE FAZENDA: IMPULSIONAMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS**

Palestrante VALTER PEDRO CARDOSO – Secretário da Fazenda de Jataí

Mediador LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS - Auditor de Tributos, exercendo a função de Secretário Executivo da Secretaria de Finanças de Goiânia

18h Encerramento



Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

**05/04/2024 SEXTA-FEIRA**

**8H CONTROLE E PONTOS DE ATENÇÃO DOS ATOS DE PESSOAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

Palestrante VINICIUS NASCIMENTO SANTOS – Auditor de Controle Externo do TCM-GO, exercendo a função de Secretário de Atos de Pessoal

10h Intervalo – Coffe Break

**10h30 GESTÃO FINANCEIRA DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS: REGRAS PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

Palestrante ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA – Secretário de Fazenda e Finanças Públicas de Senador Canedo

Palestrante PETRÔNIO PIRES DE PAULA - Auditor de Controle Externo do TCM-GO exercendo a função de Gerente da Secretaria de Recursos

12h Almoço

**14h PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Palestrante OLDAIR MARINHO DA FONSECA – Secretário de Economia e Planejamento de Anápolis

Palestrante HÉLEN REGINA DE OLIVIERA E RIBEIRO CAPUCHO – Auditora de Controle Externo do TCM-GO, lotada na Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

16h Intervalo – Coffee Break

**16h30 EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E SEUS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**

Palestrante NILTON EDUARDO CASTILHO COSTA E SILVA – Secretário de Desenvolvimento Econômico de Águas Lindas de Goiás

Palestrante WELYSSON SENA BRAGA – Controlador Geral Interno do Município de Águas Lindas de Goiás

18h Encerramento



Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não se aplica

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) dias, sendo nos dias 04 e 05 de abril de 2024 na cidade de Caldas Novas - GO.

5.2. O local do evento é no Auditório da Prefeitura localizado na Avenida Coronel Bento Godoy, Jardim Hanashiro, Terminal Rodoviário Oscar Santos, na cidade de Caldas Novas-GO.

5.3. O curso será executado de forma presencial, com carga horária de 16 horas aula.

5.4. O evento disponibilizará apostila do curso, 04 coffee breaks e certificado de participação.

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.



**Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás**

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás**

- 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A participação dos servidores no evento “**II Seminário ICPOS de Gestão Pública**”, ficará condicionada à efetivação do pagamento.
- 7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, até o dia 03 de abril de 2024 conforme proposta em anexo;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Estado de Goiás**

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Dados Bancários:

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 0140

CONTA: 17317-7

PIX DA EMPRESA: 32.636.646/0001-56

NOME DA EMPRESA: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.636.646/0001-56

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão N° 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93”.

8.2. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, da lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

8.3. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo”.

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento das inscrições nos eventos, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa ICPOS



**Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás**

INSTITUTO DE CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA, inscrita com CNPJ sob nº 32.636.646/0001-56, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 48

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 25 de março de 2024.

---

**Eudes Gonçalves de Almeida Junior**  
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

**Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-180 – Catalão – Goiás**  
**Telefone: (64) 3442 2009**



Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás

---

**Adénicia Rosária dos Santos**  
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 25/03/2024.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO